DECRETO Nº. 10.520/2020

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINSTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.464/2019 INSTAURADO PELO DECRETO Nº 10.376/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marechal Floriano determina a apuração das faltas funcionais praticadas por servidores no serviço público;

- CONSIDERANDO o disposto no art. 207, da Lei Complementar nº 001/2017, que autoriza a prorrogação do processo administrativo disciplinar por mais 60 (sessenta) dias úteis pelo Chefe do Executivo Municipal;

- CONSIDERANDO que para a elucidação dos fatos e verificação da verdade real, em consonância à preservação do contraditório e da ampla defesa, os Tribunais Superiores consubstanciaram a possibilidade de prorrogação do prazo de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar;

- CONSIDERANDO que a Comissão Processante solicitou a prorrogação de prazo, diante das inúmeras intercorrências advindas da Pandemia do COVID-19;

- CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar realiza os seus trabalhos em sala fechada, dependendo de ouvir testemunhas e demais depoimentos na presença de servidores e advogados, quando constituídos;

- CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em 20.03.2020 ponderou sobre a necessidade de prevenção, redução de circulação e aglomeração de pessoas junto as suas atividades, resolvendo suspender as audiências e reuniões presenciais;

- **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

- **CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

- **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/ GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-2019);

- **CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

- **CONSIDERANDO** o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO** o Decreto nº. 10.448/2020, de 17 de março de 2020, que Decreta Situação de Emergência de Saúde Pública no município de Marechal Floriano, decorrente da pandemia do COVID-19, e dispõe sobre as medidas para contenção e enfrentamento e suas alterações;

- **CONSIDERANDO** o Decreto Nº 10.499/2020, de 27 de abril de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no Município de Marechal Floriano-ES, para enfrentamento da pandemia do COVID-19 e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO** o Art. 1º e 2º do Decreto nº. 10.505/2020, que define redução de circulação e aglomeração de servidores públicos a seres observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta em decorrência da pandemia do COVID-19, em especial a observação das regras especiais de afastamento laboral a servidores públicos efetivamente expostos a contaminação;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 11.464/2019, instaurado pelo Decreto nº 10.376/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em face da servidora pública efetiva **MARGARIDA BUSATO**, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, inscrita sob a matrícula nº. 002032-01, no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º - Fica mantida a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto nº 9.802/2018, de 05 de junho de 2018, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.05.2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Maio de 2020.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal